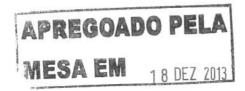
EMENDA Nº OZAO PLL Nº 18/2013



Institui o Programa Casa Segura para autorização e classificação de funcionamento de estabelecimentos comerciais ou públicos de entretenimento, de alimentação e de eventos no Município de Porto Alegre

Art. 1º Insere os Inciso V no Artigo 1º com a seguinte redação:

"V – A implementação desta Lei se dará no prazo máximo de 01 (um) ano a partir da data de sua publicação".

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2013.

/EREADOR CLÀUDIO JANTA – LÍDER DO SOLIDARIEDADE